



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.702, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Altera carga horária de uma vaga do cargo de Nutricionista e estabelece o critério de opção do cargo com jornada ampliada.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João decretou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a carga horária de uma vaga do cargo de Nutricionista, de 20 horas para 40 horas semanais, com aumento proporcional de remuneração, passando o nível inicial do cargo de R\$ 2.085,56 (dois mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 4.171,12 (quatro mil, cento e setenta e um reais e doze centavos).

Parágrafo único. Com a alteração do caput do art. 1º a nova situação fica assim definida

De:

Cargo	Vagas	CH/Sem.	Vencimento em R\$
Nutricionista	2	20	2.085,56

Para:

Cargo	Vagas	CH/Sem.	Vencimento em R\$
Nutricionista	1	20	2.085,56
Nutricionista	1	40	4.171,12

Art. 2º Em até 15 (quinze) dias, contados da edição da presente Lei, será expedido Edital para manifestação de interesse por parte dos ocupantes das vagas do cargo de Nutricionista 20 horas semanais, pela ampliação de jornada de trabalho para 40 horas semanais.

Parágrafo único. Em havendo mais de um interessado na ampliação da carga horária, será realizado processo de seleção entre os mesmos, na forma descrita em regulamento a ser expedido pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 29 de março de 2016.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO